



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

N: 66

CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2023
INEXIGIBILIDADE 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS**, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor Valdemar Batista Nepomuceno, brasileira, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade nº 527.293, expedida pelo órgão SSP/TO. Com sede nesta cidade de Ananás e outro lado

CONTRATADA: A EMPRESA: WB PRODUÇÕES ARTISTICA E MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 07.924.249/20001-32, com sede sito a Rua Coronel Pedro Moura, número 120, CEP: 05.118-040, bairro Vila Jaguará, São Paulo SP. Representado neste ato pelo empresário senhor **WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO**, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 148.781.018-06 e RG. 22.399.892-8 SSP/SP

Cláusula 01 - Objeto

OBJETO Contratação *serviços profissionais especializados na área artística destinado a realização de shows* através da inexigibilidade 04/2023, para fazer a animação no dia 18 de fevereiro de 2023, em comemoração à festividade do carnaval em Ananás Tocantins, em praça pública com duração de 02 (duas) horas de show com início previsto para as 11h30min.

Parágrafo único. Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Cláusula 2ª. O CONTRATADO se compromete a realizar sua apresentação artística em, aproximadamente, 02 (duas horas) de show, o início de acordo com a solicitação emitido pelo órgão competente

Parágrafo único. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida na cláusula 16ª deste contrato.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.



Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá fornecer e custear o equipamento de som, luz, palco, tenda e instrumental auxiliar, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

Cláusula 5ª. Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político, no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena do mesmo não se apresentar, não incorrendo nas multas contratuais.

Cláusula 6ª. As despesas com hospedagens, alimentação, transporte, água e bebidas fica por conta da Contratada.

Cláusula 7ª. O CONTRATADO também será responsável pelo frete e pelo pagamento de um automóvel de apoio, que comporte todos os integrantes, e que ficará à disposição da equipe durante sua permanência na cidade de realização do o evento.

Cláusula 8ª. Caberá ao CONTRATANTE providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás e afins, bem como pagar impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito do Município, do Estado e da União.

DO PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, 50% (cinquenta porcentos) no ato da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) em ate 24h antes da realização dos Shows, o cachê na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) transferência bancaria, através da conta banco do Itaú, agencia 2980, conta corrente 23.993-9, nome WB PRODUÇÕES Artística e Musicais Ltda. CNPJ: 07.924.249/0001-32

Aplicação programática	código	Função programática	elemento	Ficha	Fonte
Eventos tradicionais culturais e datas	10.09	13.392.1321.2030	3.3.90.39	000084	1.701.0000.0000

Parágrafo único. O CONTRATADO se compromete a emitir a Nota fiscal. Neste, porém, deverão constar valor bruto, valor do imposto e valor líquido. O imposto poderá ser retido junto a coletoria do Município de Ananás Tocantins.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 10ª. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo. Deverá acontecer, além disso, até (12) horas antes da data prevista para o evento, podendo ser cobrado multa sobre a quebra do contrato.

DAS MULTAS CONTRATUAIS

Cláusula 11ª. Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que a parte infratora à quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente a (10)% (dez por centos) sobre o



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Fica expressamente livre a gravação e a transmissão do espetáculo, por emissora de rádio ou televisão, ou por outro meio de comunicação, as disposições ora avençadas, o CONTRATANTE ao pagamento de multa prevista neste contrato e ainda à possível indenização judicial por danos materiais e morais apurados.

Cláusula 13ª. Eventualmente, caso um ou mais integrantes do Grupo venha a ficar doente e/ou acamado, as partes estudarão outra data hábil para a realização do espetáculo, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO.

Parágrafo único. O disposto acima também se aplicará em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do espetáculo.

Cláusula 14ª. Este instrumento deverá ser devidamente subscrito, preferencialmente, (02) dias antes do evento a fim de serem tomadas, em tempo, as providências necessárias à realização do mesmo.

DO FORO

Cláusula 15ª. Todas as pendências jurídicas que possam vir a decorrer desta relação contratual serão dirimidas no foro da comarca de Ananás TO

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Ananás Tocantins 06 de fevereiro de 2023

VALDEMAR
BATISTA
NEPOMOCENO:21
106312104
CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09

Assinado de forma digital
por VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:211063121
04
Dados: 2023.02.06
12:22:47 -03'00'

CONTRATANTE

WB PRODUCOES ARTISTICAS E
MUSICAIS LTDA.:07924249000132
Assinado de forma digital por WB PRODUCOES
ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.:07924249000132
Dados: 2023.02.06 14:06:57 -03'00'
WB PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 07.924.249/0001-32
WASHINGTON LUIZ BATISTA BRASILEIRO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02